ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor Presidente
Dr. José António Borges

Informação n.º
INF57/SDS/2020

Data
24/06/2020

Assunto: Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares

Informação

No dia 20 de abril de 2020, a freguesa contatou os serviços, em virtude de estar numa situação de vulnerabilidade económica que se agravou devido ao estado de pandemia, pois teve um acréscimo de custos com o facto das crianças estarem em casa, quer com alimentação, quer com água e luz.

Trata-se de um agregado familiar composto por mãe e três filhos menores, de 9,7 e 6 anos, com doença rara e quadro de hiperatividade. A mãe, não trabalha, pois não consegue aguentar nenhum trabalho devido ao facto de ter de fazer consultas de terapia da fala e das doenças raras, várias vezes por semana, o que impossibilita aguentar um trabalho.

Vivem na freguesia desde 2017, altura em que se separou e arranjou uma casa no bairro de São Joao de Brito. Mantém uma relação cordial com o pai dos filhos, mas nunca tratou da regulação das responsabilidades parentais devido ao facto de não querer conflitos nem impor nenhum regime. Após sensibilização, pondera requerer apoio judiciário para dar início do processo.

A situação de carência económica resulta do facto de já não ter uma situação económica favorável, mas ter aumentado os custos com o facto dos menores terem ficado os três com em ensino á distância. Paralelamente, o pai dos filhos na época da pandemia

Despacho

Autorizo nos termos propostos.
Notifique-se.
Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

01.07.2020

Largo Machado de Assis S/N 1700-116 Lisboa · Tel: 218428370 · Fax: 218428399 · www.jf-alvalade.pt

deixou de poder apoiar do ponto de vista económico, subsistindo apenas com o abono de família.
Face ao exposto, a família vai ser encaminhada para a SCML.

O agregado familiar começou a beneficiar de kits alimentares no dia 21.04, no âmbito da parceria com a Câmara Municipal de Lisboa, recebendo este apoio diariamente. No dia 01.06 solicitamos documentos para avaliação de apoio económico, tendo a mesma entregue os primeiros documentos a 23.06.

O contrato de delegação de competências (CDC) da Câmara Municipal de Lisboa na Junta de Freguesia de Alvalade, no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares foi assinado a 13 de novembro de 2018.

A 09 de Abril de 2020, foi outorgada adenda ao CDC acima mencionado, tendo sido delegada na Junta de Freguesia de Alvalade a competência para executar o regime extraordinário de apoio aos agregados familiares, no âmbito da pandemia de COVID 19;

De harmonia com o disposto no regime extraordinário de apoio aos agregados familiares, no âmbito da pandemia COVID 19, têm direito a pedir este apoio extraordinário os agregados familiares em situação de emergência habitacional grave ou em situação de carência económica emergente, residentes em Lisboa, que tenham sofrido uma redução anormal dos rendimentos ou agravamento significativo dos encargos suportados, devido a uma redução anormal dos rendimentos ou agravamento significativo dos encargos suportados, devido à situação de emergência que o país atravessa e que resulte de: a) Quarentena ou isolamento profilático; b) Despedimento e/ou ausência de subsídio de desemprego; c) Diminuição de rendimentos provenientes de prestações sociais, atraso/suspensão de rendimentos de trabalho; d) Outra circunstância que degrade substancialmente a sua capacidade de sobrevivência;

Largo Machado de Assis S/N 1700-116 Lisboa · Tel: 218428370 · Fax: 218428399 · www.jf-alvalade.pt

Foi criado o Processo nº59/2020, instruído com informação social, requerimento de pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social (FES) – COVID- 19 respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de enquadramento no FES Regime Extraordinário- COVID-19.

Considerando que:

I. A situação enquadra-se na alínea c) da 4ª regra (Condições de Acesso) do Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares- COVID-19, aprovado pela deliberação nº 78/AML/2020, que refere que têm direito ao apoio *"os agregados familiares residentes em Lisboa que estejam c) em situação de carência económica emergente (…)";*

II. Igualmente, cumpre as condições de acesso do regime excecional, tais como as c) e d) e o seu "rendimento *mensal per capita é inferior a 70% da Remuneração Mínima Mensal Garantida em vigor (Salário Mínimo Nacional) ou seja < de € 444,50.*

III. A informação social do Processo 59/2020 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FES- COVID ;

IV. O agregado familiar – composto por quatro pessoas, encontra-se em situação socioeconómica vulnerável;

Propõe-se:

I. A atribuição do apoio excecional e temporário a agregados familiares carenciados no montante total de €

Largo Machado de Assis S/N 1700-116 Lisboa · Tel: 218428370 · Fax: 218428399 · www.jf-alvalade.pt

500 **(quinhentos euros),** para comparticipação de bens de 1º necessidade, medicação e telefone para dois meses.

II. O apoio será pago em duas prestações, conforme parecer técnico da informação social do processo 59/2019, com entrega de recibo comprovativo após o pagamento da mesma. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.03, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

À consideração superior.

A Técnica Superior

Paula Seno

Largo Machado de Assis S/N 1700-116 Lisboa · Tel: 218428370 · Fax: 218428399 · www.jf-alvalade.pt

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DEPARTAMENTO PARA OS DIREITOS SOCIAIS

Regime extraordinário de apoios aos agregados familiares no âmbito da pandemia de COVID 19

1 - REQUERENTE: Processo 59/2020

2 - NÚMERO TOTAL DE ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR

Somatório do grupo de indivíduos, vinculados por relações jurídicas familiares, que vivem em comunhão de mesa e habitação com o requerente e em economia familiar com o mesmo: 4

3 - RENDIMENTO MONETÁRIO LÍQUIDO MENSAL

Somatório dos rendimentos obtidos pelo agregado familiar, proveniente do trabalho (trabalho por conta de outrem e por conta própria), de outros rendimentos privados (rendimentos de capital, propriedade e transferências privadas), das pensões e outras transferências sociais, após dedução dos impostos devidos e das contribuições para a segurança social: 253,63 €

4 - SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL

Decreto -Lei n.º 167/2019, de 21 de Novembro: 635,00 €

5 - RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL

Rendimento per capita mensal = Rendimento Monetário Líquido (Mensal) / N.º de elementos do agregado: 63,41 €

PEDIDO ELEGÍVEL, SE RESULTADO DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL FOR IGUAL OU INFERIOR A 70% DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, OU SEJA, ≤ 444,50€ (Limite máximo do apoio até 1.000,00 €)

PEDIDO NÃO ELEGÍVEL, SE O RESULTADO DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL FOR SUPERIOR A 70% DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, OU SEJA, > 444,50€

PEDIDO ELEGIVEL, INDEPENDENTEMENTE DO RESULTADO DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL Em casos excecionais, devidamente justificados, designadamente quando estiver em causa a subsistência de menores, idosos ou cidadãos com incapacidade temporária ou definitiva igual ou superior a 60% cuja carência económica seja do conhecimento oficioso da Freguesia, devendo aquele limitar-se ao estritamente necessário (Limite máximo do apoio até 3.000,00 €)

Simulação realizada às 12:47 de 30/06/2020